

Relatório da Comissão e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 69 de 18 de abril de 2024

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) PAULO GUILHERME RENESTO - RF: 6471609 (Membro)
- c) CARLOS ALBERTO MINNICELLI JUNIOR - RF: 8887217 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) UELBIA PEREIRA DA SILVA NEVES - RF: 8353883 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- a) FREDERICO SOARES DE LIMA - RG: [REDACTED]
- b) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA - RG: [REDACTED]

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R009/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÃO MATEUS

Exercício – 2019



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R009/2015 – SMS/CPCSS

PROCESSO N°: 2014-0.337134-9

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) SÃO MATEUS

ASSINATURA: 13/08/2015

VIGÊNCIA: 60 MESES

PRORROGAÇÃO: 16/01/2019, VIGENTE ATÉ

13/08/2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.227.839-9, Certificado de Qualidade nº 011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o nº 926776, com endereço na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, São André.

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTES CONTRATO DE GESTÃO

AMA JD. SÃO FRANCISCO
AMA JD. TIETÊ I
AMA JD. SÃO ANDRÉ
AMA JD. DA CONQUISTA III
AMA JD. DAS LARANJEIRAS
AMA ESPECIALIDADES JD. TIETÊ II
UBS JARDIM DA CONQUISTA I
USB JARDIM DA CONQUISTA II
USB JARDIM DA CONQUISTA III
UBS RECANTO VERDE SOL
UBS CDHU – PALANQUE
UBS JARDIM CARRÃOZINHO
UBS NOVE DE JULHO
UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II
UBS RIO CLARO
UBS JARDIM TIETÊ I
UBS JARDIM SANTO ANDRÉ
UBS IV CENTENÁRIO
USB PQ. BOA ESPERANÇA
UBS SÃO MATEUS I
UBS PARAGUAÇU – DR. GONÇALO FELICIANO ALVES
NASF UBS JARDIM TIETÊ I
NASF UBS RIO CLARO

NASF UBS JARDIM DA CONQUISTA III
NAIR JARDIM TEITÊ I
CEO SÃO MATEUS (sediado na UBS SÃO FRANCISCO II)
EMAD/EMAP SÃO MATEUS
EMAD IGUAATEMI
EMAD SÃO RAFAEL
SADT SÃO MATEUS
SART JARDIM TIETÊ II
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2019

Contrato de Gestão R009/2015	Vigência: 60 meses	Objeto: Contratação inicial território STS São Mateus
Termo Aditivo 013/2018	Vigência: 01/01/2019 à 31/03/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 014/2019	Vigência: 01/03/2019 à 30/06/2019	Objeto: Prorrogação e Alteração de Plano Orçamentário
Termo Aditivo 015/2019	Vigência: 01/07/2019 à 31/07/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 016/2019	Vigência: 01/07/2019 à 31/07/2019	Objeto: Investimento em Obras UBS Jd. Tietê II
Termo Aditivo 017/2019	Vigência: 01/07/2019 à 31/07/2019	Objeto: Investimento em Obras UBS Jd. São Francisco
Termo Aditivo 018/2019	Vigência: 01/08/2019 à 30/09/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 019/2019	Vigência: 01/10/2019 à 31/10/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 020/2019	Vigência: 01/11/2019 à 30/11/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 021/2019	Vigência: 01/11/2019 à 30/11/2019	Objeto: Investimento em Equipamentos UBS Recanto Verde Sol
Termo Aditivo 022/2019	Vigência: 01/12/2019 à 31/12/2019	Objeto: Prorrogação do Contrato



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal. Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 69 de 18 de abril de 2024 que designa a atual composição e atribuição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela

Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade é avaliada trimestralmente em reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e verifica-se cada linha de serviço estipulada e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço estipulada em contrato, sendo este o parâmetro utilizado pela CTA para fins de descontos. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação de profissionais procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2019/0037988-5.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA, cabendo à Supervisão Técnica de Saúde (STS) São Mateus e a CRS Leste a aplicação das sanções previstas no referido contrato de gestão:

PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL
2019

CG R009/2015	PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2019																						
	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				TOTAL ANUAL						
LINHA DE SERVIÇO	% Total	Deficit de	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de	REALIZADO	PREVISTO	%			
EMAD/EMAP	177,78%	3	960	540	100,00%	105,33%	3	948	900	100,00%	107,78%	5	970	900	100,00%	103,78%	2	994	900	100,00%	3.812	3.240	117,65%
ESF	86,37%	29	206.869	239.622	85,61%	87,90%	42	202.351	230.196	87,18%	89,01%	44	204.112	234.112	88,70%	86,93%	68	205.787	238.208	85,61%	819.119	942.138	86,94%
PAI	99,68%	0	933	936	99,68%	99,68%	0	933	936	99,68%	99,68%	0	931	936	99,47%	99,36%	0	930	936	99,36%	3.727	3.744	99,55%
UBS MISTA	81,26%	8	30.774	37.869	81,11%	83,25%	3	29.708	35.684	82,13%	86,89%	8	32.505	37.411	86,29%	86,91%	15	34.177	39.324	86,91%	127.154	150.288	84,61%
UBS TRADICIONAL	101,52%	20	72.346	71.260	83,84%	90,05%	20	74.396	82.612	89,73%	91,14%	17	74.570	74.949	91,14%	87,09%	33	76.032	87.301	86,20%	297.344	316.122	94,06%
AMA 12H/24H																							
IASF																							
RED. HORA CERTA	92,45%	14	4.337	4.691	92,45%	97,72%	1	14.000	14.327	90,14%	110,96%	20	6.217	5.603	88,07%	101,06%	10	12.887	12.752	91,70%	37.441	37.373	100,18%
CER III	191,27%	8	679	355	82,25%	115,90%	13	532	459	87,58%	149,07%	17	559	375	95,20%	142,67%	12	535	375	100,00%	2.305	1.564	147,38%
CEO II	97,92%	2	2.536	2.590	72,24%	119,73%	3	3.125	2.610	95,40%	120,38%	3	3.166	2.630	99,54%	109,14%	2	3.307	3.030	89,24%	12.134	10.860	111,73%
SADT	121,89%	0	12.931	10.626	87,83%	108,93%	0	10.268	9.426	98,79%	109,26%	3	10.299	9.426	98,04%	99,53%	0	9.431	9.476	96,34%	42.929	38.954	110,20%
TOTAL			332.365	368.489				336.261	377.150				333.329	366.342				334.589	392.302		1.303.046	1.504.283	
PSM/PA			38.125				41.694						36.554					37.624			153.997		
INDICAÇÃO DE DESCONTO			Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto					Não houve indicação de desconto						Não houve indicação de desconto					

* Linhas de Serviços: Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), UBS Mista e Tradicional, Centro Especializado em Reabilitação II (CER), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Serviço Residencial Terapêutico (SRT). ** Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.

3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no neste Contrato de Gestão. Sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:

INDICADORES		QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2015													
		1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE	
Objetivo	Relatório	Parâmetro	STS	Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação	
				Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Maio/15	Junho/15	Julho/15	Agosto/15	Setemb/15	Outubro/15	Novem/15	Dezem/15
Pontualidade na entrega de prestação de Contas mensais de Assistenciais e financeiras		Envio de documentos no prazo		Sim	Sim	40	40	Sim	Sim	40	40	Sim	Sim	40	40
Qualidade da Informação	Q2	≥ 90%	SÃO MATEUS	100,00%	100,00%	40	40	90,82%		40					40
Educação Continuada	Q3	100%	SÃO MATEUS			20									20
Controle Vacinal	Q4/Q5/Q6/Q7/Q8	≥ 90%	SÃO MATEUS												
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Q5	≥ 75%	SÃO MATEUS	100,00%		60		82,22%						60	
Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha	Q6	≥ 75%	SÃO MATEUS		100,00%				88,73%		60		88,73%		40
Satisfação do Usuário	Q7	"A conteúdo"	SÃO MATEUS	100,00%		40		"A conteúdo"			40		"A conteúdo"		40
Atividade do Conselho Gestor	Q8	≥ 80%	SÃO MATEUS								40				
Pontuação Final da Matriz de Indicadores				100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
INDICAÇÃO DE DESCONTO				Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto				Não houve indicação de desconto			



4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) São Mateus na assistência a usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2019/0007444-8.

Contrato de Gestão R009/2015 teve seu início em 13/08/2015, no momento está em vigência até 13/08/2025, tendo sido prorrogado em 16/01/2019 através do termo de contrato nº 013/2018, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados do SOF:



Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de 143.543.816,99 (Cento e quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

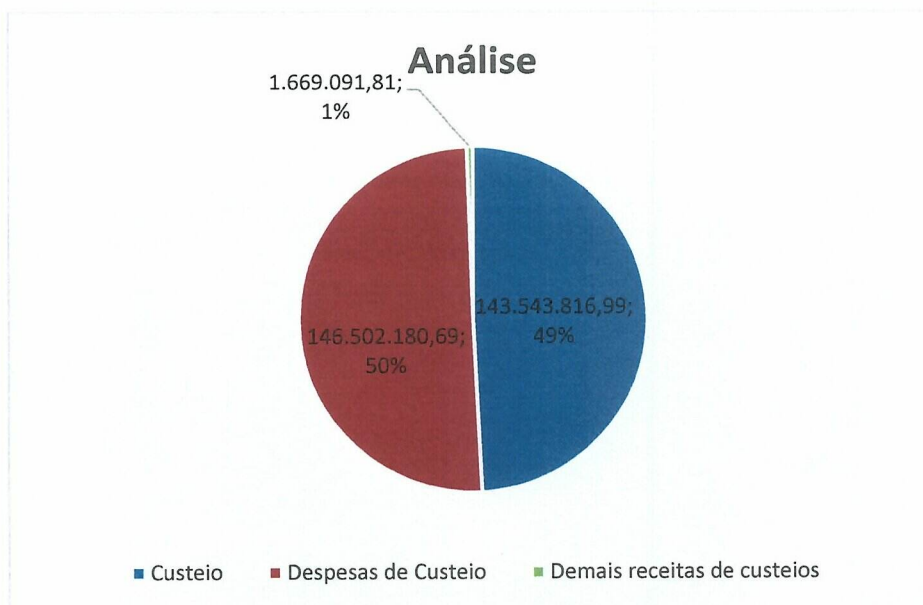
A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 97% (noventa e sete por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 25.752.190,16 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e dezesseis centavos) em 31/12/2019.

Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (cem por cento), contudo não foram realizadas as despesas

previstas dentro do exercício, portanto a execução do investimento apresentou um resultado superavitário em R\$ 43.053,58 (quarenta e três mil cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) em 31/12/2019.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios de execução financeira elaborado pelo DPC/CPCSS.

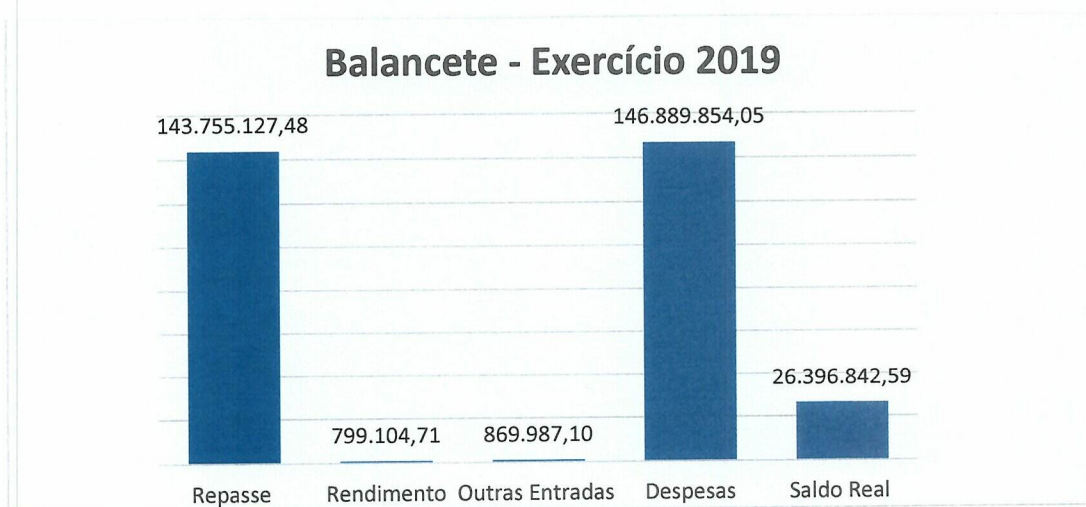
II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



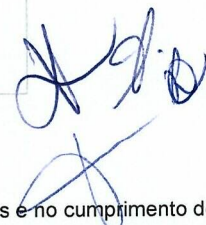
Fonte: Websaass

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2019, observamos que não houve intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados, assim como o recebimento de outras receitas.



Fonte: Websaass



Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através do relatório conclusivo anual, demonstra apontamentos de glosa relacionadas a despesas sem documentos comprobatórios e tarifas bancárias no valor de R\$ 11.466.041,66 (Onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), devendo ser restituído ao Erário.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS avaliou os documentos apresentados e elaborou novo relatório com retificações e a correção monetária no valor de R\$ 215.243,88 (duzentos e quinze mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) a restituir ao Erário. Em manifestação a OSC considerou parcialmente favorável a restituição dos valores ao erário, que após sua defesa realizou um depósito no valor de R\$ 70.963,05 (Setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Cabe informar que diante do apontado no referido relatório da DPC/CPCSS existe pendência cabendo ao setor competente a adoção das medidas previstas na legislação vigente.

Houve discordância com relação aos índices de atualização monetária, bem como as despesas bancárias apontadas como Despesa Passível de Glosa e, após consulta a Assessoria Jurídica (AJ) o valor referente a despesas bancárias foi mantido e realizado nova correção monetária.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA e nos relatórios financeiros gerados pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2019 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória, e quanto aos relatórios financeiros cabe a OSC restituir ao Erário o valor R\$ 173.682,28 (cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaas ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

- (I). Aprovada** a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;
- (II). Aprovada com ressalvas** a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,
- (III). Reprovada** a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

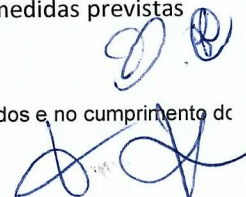
A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas de equipe mínima, não apresentando necessidade descontos, entendo que a obrigação contratual foi respeitada.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, aguardando ressarcimento até o presente momento, cabendo aos setores responsáveis à adoção de medidas previstas

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



na legislação vigente para efetuar ressarcimento junto à OSC.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide por aprovar com ressalvas as contas do Contrato R009/2015, no ano calendário de 2019, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.

São Paulo, 18 de junho de 2024



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

Ausente

Paulo Guilherme Renesto

RF: 647.160.9



Janice Olivia Galvane

RF: 544.765.8



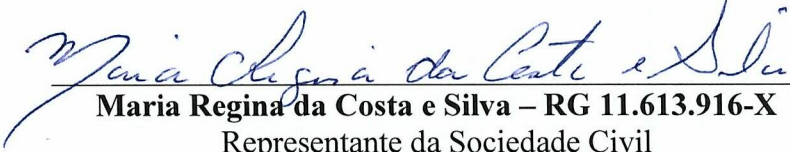
Cássia Carlin Maltasse

RF: 618.634.3

Ausente

Frederico Soares de Lima – RG: 4.839.059-8

Representante da Sociedade Civil


Maria Regina da Costa e Silva – RG 11.613.916-X
Representante da Sociedade Civil